

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO  
DESPACHO DO REITOR  
DE 11.10.2016**

**PROCESSO Nº E-26/009/1186/2016** - AUTORIZO o afastamento do país do Professor ANTONIO ABEL GONZALEZ CARRASQUILLA, ID Funcional nº 641212-2, no período de 17/10/2016 a 21/10/2016, para participar do "Society of Exploration Geophysicists International Exposition and 86<sup>th</sup> Annual Meeting", em Dallas, Texas, EUA, sem ônus para a UENF.

Id: 1991683

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
ATOS DO PRESIDENTE  
DE 14.10.2016**

**CESSAM** os efeitos do Ato de 29/05/2015, publicado no D.O. de 15/06/2015, que designou o servidor **AÍLTON BANDEIRA DE ANDRADE**, Instrutor Gráfico, matrícula nº 221.968-1, como responsável pelos Bens Patrimoniais da ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL, com validade a contar de 01 de Abril de 2016. Processo nº E-26/005/3822/2016.

**DESIGNA** o servidor **JORGE ALVES RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 220.690-2, como responsável pelos Bens Patrimoniais da ESCOLA ESPECIAL FAVO DE MEL, com validade a contar de 01 de Abril de 2016. Processo nº E-26/005/3822/2016.

Id: 1991489

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 04.03.2016**

**PROCESSO Nº E-26/003.000076/2016** - RECONHEÇO A DÍVIDA, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, no valor total de R\$ 214,08 (duzentos e quatorze reais e oito centavos), em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, referente ao pagamento de diferença no valor da contribuição previdenciária da competência JANEIRO/2016.

DE 19.10.2016

**PROCESSO Nº E-26/003.000126/2016** - RECONHEÇO A DÍVIDA, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, no valor total de R\$ 2.522,88 (dois mil quinhentos e vinte dois reais e oitenta e oito centavos), em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, referente ao pagamento de diferença no valor da contribuição previdenciária da competência MARÇO/2016.

**PROCESSO Nº E-26/003.000210/2016** - RECONHEÇO A DÍVIDA, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 41.880, de 25 de maio de 2009, no valor total de R\$ 29,42 (vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), em favor do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, referente ao pagamento de diferença no valor da contribuição previdenciária da competência JULHO/2016.

Id: 1991672

**Secretaria de Estado de Transportes**
**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 07/06/2016**

**\*PROCESSO Nº E-10/001/333/2016** - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das concessionárias dos serviços públicos de Metrô, Trem e Barcas, nos moldes descritos no instrumento contratual, no valor estimado de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), com fulcro no art. 25 da Lei nº 8666/93, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas da SETRANS.

\*Omitido no D.O. de 08.06.2016.

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 07/06/2016**

**\*PROCESSO Nº E-10/001/333/2016** - APROVO a dispensa de licitação, com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico de fls. 39/40, **ADJUDICO** a despesa, em favor das concessionárias dos serviços públicos de Metrô, Trem e Barcas, nos moldes descritos no instrumento contratual, e **AUTORIZO** a aplicação dos recursos no valor estimado de R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais), a favor das citadas Concessionárias.

\*Omitido no D.O. de 08.06.2016.

Id: 1991562

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 20.10.2016**

**PROCESSO Nº E-10/001/58/2016** - APROVO E HOMOLOGO o resultado de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº PE001/2016, com base no Decreto Estadual nº 31.865/2002 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/03, em favor da Empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, no Código de Despesas 339035-01, no valor total de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

Id: 1991561

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
ATO DO PRESIDENTE  
DE 18.10.2016**

**CONCEDO** o benefício Auxílio Funeral ao requerente **CARLOS MAGNO COUTO JACINTO**, no valor de R\$ 1.993,50 (hum mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), de acordo com a Portaria SUBRE/SEPLAG nº 012, de 26 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial de 29 de maio de 2008 e legislação constante do anexo do mesmo, conforme Processo nº E-10/005/11447/2016.

Id: 1991677

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 18.10.2016**

**PROC. Nº E-10/005/11434/2016** - CONCEDO, nos termos do art. 129, do Decreto nº 2479/79 e art. 1º da Lei nº 1054/86, a servidora **SONIA CRISTINA DA COSTA XAVIER**, Agente Auxiliar de Transportes, Id Funcional nº 42818150, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período base de 01/08/2007 a 29/07/2012.

Id: 1991673

**Secretaria de Estado do Ambiente**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
ATO DO PRESIDENTE E DO REITOR  
PORTARIA CONJUNTA INEA/ UERJ Nº 132  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**
**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENÁRIO.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE E O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2016, o Decreto nº 45.569, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Projeto: Regularização dos Usos dos Recursos Hídricos em Bacias Estratégicas e Aprimoramento da Base de Dados de Usuários no Estado do Rio de Janeiro.

**II - VIGÊNCIA:** Início: data da publicação desta Portaria. Término: 31/12/2016.

**III - CONCEDEnte:** Instituto Estadual do Ambiente.  
**UO:** 2432- Instituto Estadual do Ambiente- INEA.  
**UG:** 243200 - Instituto Estadual do Ambiente- INEA.

**IV - EXECUTANTE:** Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro.  
**UO:** 40430.  
**UG:** 404300.

**V - CRÉDITO:**  
**PT:** 2432.18.122.0002.2016 - Manutenção e Atividades Operacionais/ Administrativas Natureza da Despesa: 4490.00.  
**FONTE:** 230.  
**VALOR:** R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

**VI** - A emissão da respectiva nota de crédito no SIAFE ficar condicionada a existência de dotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referidas.

**Art. 2º** - Os serviços previstos para a realização do objeto desta descentralização deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho constantes no Processo Administrativo nº E-07/00212642/2015, bem como a destinação final dos bens adquiridos.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2016

**MARCUS DE ALMEIDA LIMA**  
Presidente do INEA

**MARIA GEORGINA MUNIZ WASHINGTON**  
Reitora em exercício da UERJ

**DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS**
**ATO DO DIRETOR**
**PORTARIA INEA/DIBAP Nº 76 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**
**ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DA COSTA DO SOL- ANITA MUREB.**

**O DIRETOR DE BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE- INEA/RJ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2009, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.430, de 22 de agosto de 2002, que define as competências dos conselhos das unidades conservação, e a portaria IEF-RJ nº 206/2008, que estabelece diretrizes e procedimentos para composição e funcionamento dos conselhos das unidades de conservação administradas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, órgão sucessor do extinto IEF/RJ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Costa do Sol, com a finalidade de contribuir com ações voltadas a sua proteção e efetiva implantação.

**Art. 2º** - O Conselho terá a participação de representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades da sociedade civil:

- I. Instituto Estadual do Ambiente - INEA;
- II. Associação da Reserva Extrativista Arraial do Cabo - AREMAC;
- III. Associação de Defesa da Lagoa de Araruama - VIVA LAGOA;
- IV. Associação de Moradores Unidos de Pernambuco- AMUP;
- V. Associação dos Comerciantes e Amigos da Praia das Conchas- AMACONHAS;
- VI. Associação dos Empresários da Área de Proteção Ambiental do Pau-Brasil- ASSEMP;
- VII. Associação dos Remanescentes do Quilombo de Baía Formosa;
- VIII. Centro de Estudo e Conservação da Natureza- CECNA;
- IX. Companhia Nacional de Alcalis;
- X. Consórcio Intermunicipal Lagos São João- CILSJ;
- XI. Condomínio Pontal do Atalaia;
- XII. Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro- FIPERJ;
- XIII. Grupo de Educação para o Meio Ambiente- GEMA;
- XIV. O Instituto Brasileiro de Biodiversidade- BrBio;
- XV. Instituto de Pesquisas e Educação para o Desenvolvimento Sustentável - IPEDS;
- XVI. Instituto Ecológico Búzios Mata Atlântica - IBEMA;
- XVII. Instituto Federal Fluminense- Campus Cabo Frio;
- XVIII. Instituto Lagrange;
- XIX. Instituto Universidade Ambiental -IUNA;
- XX. Instituto Landmark;
- XXI. Movimento Ecoar Pela Transparência e Cidadania;
- XXII. Núcleo Ecológico José Gonçalves;
- XXIII. Ordem dos Advogados do Brasil- AOB;
- XXIV. Organização Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável - OADS
- XXV. Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios;
- XXVI. Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;
- XXVII. Prefeitura Municipal de Cabo Frio;
- XXVIII. Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;
- XXIX. Prefeitura Municipal de Saquarema;
- XXX. Save Pro Natura e Vita;
- XXXI. Sindicato Estadual dos Guias de Turismo do RJ;
- XXXII. União das Associações dos Moradores e Amigos de Cabo Frio.

**Parágrafo Único** - O Conselho Consultivo será presidido pelo Chefe do Parque Estadual da Costa Sol e seu Vice-Presidente será o titular da Superintendência Regional - Lagos São João (SUPLAJ).

**Art. 3º** - O mandato dos conselhos será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

**Art. 4º** - As atribuições dos membros, a organização e forma de funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Costa do Sol serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado pelos seus membros, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho deverá ser registrada em Ata de Reunião e submetida à análise do INEA-RJ.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2016

**PAULO SCHIAVO**  
Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas

Id: 1991442

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE  
DE 20.10.2016**

**PROCESSO Nº E-07/002.1652/2013** - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa **POSTO GRANDE PARADA LTDA**; e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I, do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece atribuição ao Vice-Presidente de apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

**PROCESSO Nº E-07/514.657/2012** - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa **INFORNOVA AMBIENTAL LTDA**, **RECUSO** a solicitação de prova complementar feita na mencionada impugnação e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I, do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece atribuição ao Vice-Presidente de apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

**PROCESSO Nº E-07/002.9871/2013** - INDEFIRO a impugnação apresentada pela Empresa **THALIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, e acolho a manifestação exposta pelo Serviço de Impugnação a Autos de Infração, tendo em vista a redação do art. 62, I, do Decreto Estadual nº 41.628/2009, o qual estabelece atribuição ao Vice-Presidente de apreciar e decidir as impugnações apresentadas contra os autos de infração lavrados no caso de imposição de advertência, multas e apreensão.

Id: 1991596

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
CORREGEDORIA  
ATO DO CORREGEDOR  
DE 19.10.2016**

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, a contar de 27/10/2016, o prazo de conclusão do Processo de Sindicância Sumária nº E-07/002.9730/2016.

Id: 1991656

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS DE SÃO JOÃO**
**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 21.10.2016**

**PROCESSO Nº E-07/002.2261/2013** - INDEFIRO o requerimento de Certidão Ambiental (CA) para aprovação de Reserva Legal da propriedade Fazenda Paraíso - Distrito de Cezario Alvim-Município de Silva Jardim em nome **LUIZ LAERCIO SIMÕES MACHADO**, através do indeferimento nº IN037094, com base na Ata da 299ª de Reunião do CONDIR do dia 24/08/2016, considerando que a Reserva Legal será aprovada por meio do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Id: 1991664

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LAGOS DE SÃO JOÃO  
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 24.10.2016**

**PROCESSO Nº E-07/200.623/1998** - INDEFERIDO o requerimento de concessão de Licença de Operação - LO, em nome **AREAL GARGOA LTDA - ME**, considerando o RV SUPLAJ nº 122/2009, bem como o cadastro mineração nº 890.192/1998, sem embargo das demais licenças exigíveis.

Id: 1991600

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145983**

NOME:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CNPJ/CPF Nº:	05.482.345/0001-42
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO LEITE RAMALHETE - JARDIM BELO HORIZONTE
MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO DE MERITI - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 88 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 59.757,30
PROCESSO:	E-07/002.6875/2015

Id: 1991653

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145612**

NOME:	POSTO SAUDE BM LTDA
CNPJ/CPF Nº:	02.720.668/0001-39
ENDEREÇO:	AVENIDA HOMERO LEITE - 227
MUNICÍPIO:	BARRA MANSA - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 81 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 2.905,76
PROCESSO Nº	E-07/002.12804/2013

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00144682**

NOME:	ACCIONA INFRA ESTRUCTURAS S.A
CNPJ/CPF Nº:	03.503.152/0001-03
ENDEREÇO:	RODOVIA BR 393, KM 206
MUNICÍPIO:	VASSOURAS - RJ
INFRAÇÃO:	ART. 96 DA LEI ESTADUAL Nº 3.467/2000
PENALIDADE:	MULTA SIMPLES R\$ 111.521,43
PROCESSO Nº	E-07/002.6605/2013

Id: 1991646

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**
**RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 22.07.2014  
PÁGINA. 18 - 3ª COLUNA**

Onde se lê: AUTO DE INFRAÇÃO SUPBIGEAI/ 00138423.

Leia-se: AUTO DE INFRAÇÃO SUPBIGEAI/00140348.

**D.O. DE 16.09.2016  
PÁGINA. 12 - 3ª COLUNA**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145742**

Onde se lê: PROCESSO Nº E-07/002.37731/2013

Leia-se: PROCESSO Nº E-07/002.7731/2013

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº COGEFISEAI/00145656**

Onde se lê: MULTA SIMPLES R\$ 38.567,68.

Leia-se: MULTA SIMPLES R\$ 2.000,00

Onde se lê: PROCESSO Nº E-07/002.7258/2013

Leia-se: PROCESSO Nº E-07/002.7385/2013

Id: 1991639

**Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária**
**CHEFIA DE GABINETE  
ATO DA CHEFE DE GABINETE  
DE 20.10.2016**

**LOTA** a servidora **LUCIENE ARACELLI FERNANDES CAMPOS ROMARIZ**, ID Funcional nº 5074638-3, no Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF, desta SEAPEC. Processo nº E-02/001/004986/2016.

Id: 1991361

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO  
DO RIO JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 24.10.2016**

**PROCESSO Nº E-02/003/9/2016 RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, com base no art. 26 da Lei nº 8.666/93, declarada a favor da FETRANSPOR FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 24.10.2016**

**PROCESSO Nº E-02/003/9/2016** - DECLARO a inexigibilidade de licitação, de acordo com disposto no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. **ADJUDICO** a prestação de serviços objeto do presente administrativo à Empresa FETRANSPOR - FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO** a despesa, no valor de R\$15.459,96 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos, para atendimento das despesas com aquisição de Vale transporte e a emissão da respectiva Nota de Empenho mensal à conta do PT: 1354.20.122.0002.2016 - Natureza de Despesa: 3390.39, Fonte: 230, do orçamento em vigor, referente ao mês de março de 2016.

Id: 1991665